LEI Nº 1941/96
DE 24/06/96

Dispõe sobre instalação de caixas receptoras de correspondências em prédios urbanos e dá outras providências.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - As residências e prédios urbanos, de qualquer natureza, deverão possuir "Caixas receptoras de correspondências", devidamente instaladas em suas partes fronteiriças , visando maior eficiência e segurança dos serviços de correios e telégrafos.

Parágrafo Único - Somente as novas construções estão sujeitas aos termos da presente Lei, sendo facultativa a sua aplicação àquelas já existentes na data da publicação da mesma.

Artigo 2º - As Caixas Receptoras de que trata esta Lei, deverão ser embutidas ou presas nos muros, portão ou grades, nos limites das propriedades com as vias públicas, devendo o setor municipal responsável pela aprovação de plantas, recomendar e observar sua implantação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de junho de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 24/06/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.